

## **RESUMO APÓLICE SICEPOT – MÁXIMO CORRETORA DE SEGUROS --TOKIO MARINE**

Apólice destinada ao transporte de mercadorias dos associados do SICEPOT (exclusivamente dentro território nacional) com extensão de cobertura para empresas do mesmo grupo e/ou consórcios.

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** (valor máximo que pode ser embarcado por viagem e/ou comboio)

- **R\$ 2.500.000,00 para máquinas e equipamentos** (apólice anterior limitada o valor máximo de R\$ 1.500.000,00)
- **R\$ 500.000,00 para suprimentos em geral** (igual apólice anterior)
- **R\$ 200.000,00 para ferramentas manuais usadas** (igual apólice anterior)
- **R\$ 70.000,00 para avarias particulares (danos a mercadoria transportada sem a ocorrência de acidentes) para valores acima de R\$ 1.500.000,01**

### **RISCOS COBERTOS**

- Para valores de até R\$ 1.500.000,00, cobertura básica ampla A (acidentes, avarias particulares e roubo envolvendo as mercadorias transportadas)
- Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 – cobertura básica restrita B, acrescida da cobertura adicional de Roubo (acidentes e roubo das mercadorias transportadas, acrescido de R\$ 70.000,00 para eventos de avarias particulares)

### **OBJETO DO SEGURO**

A presente apólice cobre as mercadorias novas ou usadas, industriais ou não, inerentes ao ramo de atividade do segurado, de sua propriedade ou a ele cedidos em razão de contrato de locação, comodato e congêneres, devidamente comprovados através de fatura ou recibo de locação ou outro documento comprobatório, destinados às obras ou estabelecimentos sob sua responsabilidade, ou a reparos e manutenção em estabelecimentos de terceiros, consistindo principalmente, mas sem se limitar, de máquinas, equipamentos e veículos bem como seus implementos e peças de reposição, suprimentos em geral e insumos produtivos de qualquer natureza.

**Em caso de eventual sinistro amparado pelas presentes condições, a indenização será efetuada a favor do locador proprietário do objeto segurado designado na nota fiscal de locação ou outro documento comprobatório.**

Caso o segurado venha mudar seu ramo de atividade, deverá comunicar a seguradora antes do início do risco com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco.



## TAXAS

### **PARA VALORES DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**

- a) Taxa única de 0,0169% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.
- b) Taxa única de 0,0330% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro.

### **PARA VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (UM MILHÃO DE REAIS E UM CENTAVO)**

- a) Taxa única de 0,028% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.
- b) Taxa única de 0,0550% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro.

**Obs.: As taxas referentes às coberturas adicionais já estão incluídas nas estabelecidas acima.**

## MEIOS DE TRANSPORTE

Por via rodoviária, por meio de veículos próprios ou de terceiros ou de empresas de transportes legalmente constituídas e devidamente habilitadas.

**NOTA:** Fica entendido e acordado que a transportadora deverá possuir os seguros de RCTR-C e RCF-DC vigentes, com limites e coberturas compatíveis aos valores em risco.

## AVERBAÇÃO

Averbação simplificada (poderá ser realizada até o dia 15 do mês subsequente aos embarques) através de sistema eletrônico que será fornecida pela Seguradora

**O segurado fica obrigado a averbar todos os embarques que se constituam objeto do seguro sob pena de perda dos direitos de indenização.**

## GERENCIAMENTO DE RISCO

### **Cadastro e Consulta (obrigatório para todos os tipos de embarques)**

Deverá ser realizado o cadastro e consulta dos Motoristas, veículos, proprietários, ajudantes para qualquer tipo de embarque (os ajudantes somente deverão ser cadastrados/consultados quando estiverem participando do embarque/transporte, caso contrário, estarão isentos).



Empresas referenciadas na Tokio Marine Seguradora para serviços de rastreamento e cadastro/consulta:

ABM <sup>2</sup>	Elite GR <sup>1</sup>	J&C <sup>2</sup>	Mundial Risk <sup>3</sup>	Rondon <sup>2</sup>	Ultrasat <sup>1</sup>
Angellira <sup>3</sup>	Frog GR <sup>2</sup>	Jcunha <sup>1</sup>	NGO <sup>1</sup>	Servis <sup>3</sup>	VettaGR <sup>2</sup>
Atlas <sup>2</sup>	Gertran <sup>3</sup>	Komando <sup>2</sup>	No Risk <sup>2</sup>	Sistema 3 <sup>2</sup>	Villagro <sup>2</sup>
Brasil Risk <sup>3</sup>	Global 5 <sup>3</sup>	Krona maxx <sup>3</sup>	Nox <sup>2</sup>	Skymark <sup>3</sup>	VR <sup>1</sup>
Buonny <sup>*3</sup>	Golden Service <sup>3</sup>	Lideransat <sup>1</sup>	Opentech <sup>3</sup>	Skyteck <sup>1</sup>	
ControlRisc <sup>3</sup>	GR Global <sup>2</sup>	Monisat <sup>3</sup>	Protege <sup>2</sup>	Stratum <sup>3</sup>	
Defender <sup>1</sup>	GRParceria <sup>1</sup>	Monytor <sup>2</sup>	Raster <sup>3</sup>	Tecnorisk <sup>3</sup>	
DI GR <sup>1</sup>	GV <sup>3</sup>	Multsat <sup>3</sup>	Rister <sup>1</sup>	Transsat <sup>3</sup>	

\* Para Cadastro exclusivamente modelo "PLUS"/UNIFICADO.

<sup>1</sup> Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 500.000,00.

<sup>2</sup> Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 1.000.000,00.

<sup>3</sup> Gerenciadoras autorizadas para valores acima de R\$ 1.000.000,00.

Abaixo os contatos de duas gerenciadoras em Belo Horizonte.

**Gertran** Telefone: 31-3235-0991 **Stratum** - Telefone: 31-3319-7800

## Rastreamento/Monitoramento

Obrigatório apenas para as mercadorias **Suprimentos em Geral** quando o embarque for superior a R\$ 150.000,00.

## SINISTRO

**Nota: Em caso de eventual sinistro amparado pelas presentes condições, a indenização será efetuada a favor do locador proprietário do objeto segurado designado na nota fiscal de locação ou outro documento comprobatório.**

## PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Para valores até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos **com um percentual de 10% (dez por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.

Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos **com um percentual de 15% (quinze por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.



As averbações deverão ser realizadas através de planilha de excel (anexa) com envio da movimentação para os e-mails [faturamento.transportes@tokiomarine.com.br](mailto:faturamento.transportes@tokiomarine.com.br) c/c para [maximo@maximocorretora.com.br](mailto:maximo@maximocorretora.com.br) e [leonardo.oliveira@tokiomarine.com.br](mailto:leonardo.oliveira@tokiomarine.com.br)

#### COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

Os sinistros deverão ser comunicados de imediato a TOKIO MARINE BRASIL, no horário das 8h30 às 17h30 pelo telefone: (0xx11) 3054.7033 ou pelo fax: (0xx11) 3265-7523, ou por meio do e-mail: [sinistro.transporte@tokiomarine.com.br](mailto:sinistro.transporte@tokiomarine.com.br); c/c para : [maximo@maximocorretora.com.br](mailto:maximo@maximocorretora.com.br)

Para o atendimento de sinistros na estrada, comunicar pelo telefone 0800-723-0108, Salva-Carga Tokio Marine.

Maiores informações podem ser obtidas com a MAXIMO CORRETORA DE SEGUROS, pelos telefones (31) 3291.5899 / (31) 99984.5899 / (31) 98876.7847, com Adauto de Sousa e/ou Conrado Queiroz, ou através do e-mail [maximo@maximocorretora.com.br](mailto:maximo@maximocorretora.com.br)

